

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS

CONTRATANTE: De um lado, FUNDAÇÃO UNIVERSITAS DE ESTUDOS AMAZÔNICOS – FUEA, entidade de direito privado, sem fins lucartivos, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.782.757/0001-78, sediada na Av. Djama Batista, nº 3694, Sala 05 Centro Empresarial Art Center, Bairro Parque 10 de Novembro, CEP sob o nº 69.055-038, Cidade de Manaus – AM, neste ato representado pelo Diretor Executivo Sr. Elias Moraes de Araújo, Brasileiro, Casado, Administrador de Empresa, Portador da Cédula de Identidade nº 20.940 SSP/RR e CPF sob o nº 043.577.792-00, residente e domiciliado na Rua Peixe Cavalo, Torre 13, Apartamento nº 301, Bairro Tarumã, CEP 69.023-000, Cidade de Manaus – AM, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE; e, de outro lado, CONTRATADO: XXX, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº XXX, sediada na XXX, Cidade de Manaus – AM, neste ato representado pela XXX, doravante simplesmente denominado CONTRATADO, convencionam e ajustam o que segue:

Pelo presente instrumento, contratam entre si o seguinte.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Refere-se o presente objeto para o fornecimento de equipamentos descritos no termo de referência que compõem este instrumento.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
- a) Cumprir o acordado no presente Contrato e seus anexos;
- b) Desde que pontualmente cumpridas as obrigações do CONTRATADO, efetuar os pagamentos devidos conforme negociado;
- c) Observar os preceitos legais aplicáveis ao presente instrumento;
- d) Informar ao CONTRATADO qualquer modificação ou alteração no escopo do objeto presente neste contrato em tempo hábil para execução.
- 2.2 O CONTRATADO obriga-se a:

a) Cumprir o acordado no presente Contrato e seus anexos, fornecendos os itens decritos no objeto deste Contrato observando os padrões de qualidade e normas especiais em serviços dessa natureza, conforme especificações da CONTRATANTE;

- b) Possuir todos os registros e licenças necessárias ao desempenho de suas atividades e execução deste Contrato. O CONTRATADO declara, aqui, inexistir qualquer restrição ou impedimento a respeito, seja de que natureza for, sob as penas da lei e atender as exigências das NBRs publicadas pela ABNT e Normas Internacionais que tratam de Segurança e Medicina do Trabalho vigentes, aplicáveis aos serviços objeto deste Contrato;
- c) Os itens adquiridos que compõem o objeto deste contrato deverão estar em estrita observância das normas da legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitadas pela CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo em sua Empresa, bem como aos documentos relativos aos itens que compõem o objeto deste contrato.
- e) Pagar os tributos e encargos (impostos, taxas, tarifas, licenças, obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias, seguros de acidentes de trabalho, emolumentos e contribuições fiscais, dentre outros) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato ou de sua execução, sem direito a reembolso, uma vez que já estão incluídos na remuneração a ser paga pela CONTRATANTE. Fica certo e ajustado que o CONTRATADO concorda expressamente em ressarcir a CONTRATANTE por eventuais desembolsos e dispêndios que venha a arcar pelo inadimplemento das obrigações mencionadas;
- f) A CONTRATANTE fica desde já expressamente autorizada a reter os pagamentos devidos ao CONTRATADO caso esta não apresente, no tempo e forma estabelecidos pela CONTRATANTE, os documentos mencionados neste instrumento, sem que o CONTRATADO tenha direito de adotar qualquer medida de cobrança dos pagamentos retidos, até que a obrigação aqui prevista seja integralmente cumprida;
- g) Responsabilizar-se, integralmente, pelas perdas e danos de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto CONTRATADO, bem como assumir toda e qualquer responsabilidade advinda de débitos, danos ou prejuízos a que der causa, direta ou indiretamente, podendo a CONTRATANTE, a seu único e exclusivo critério, deduzir ou reter os créditos do CONTRATADO para compensar com os danos e prejuízos sofridos. Na hipótese de referidos danos e prejuízos ultrapassarem os créditos do CONTRATADO, esta se obriga a ressarcir a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas subsequentes;
- h) Não subcontratar, ceder ou transferir qualquer parte ou obrigação do Contrato sem a prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE;
- i) Autorizada a subcontratação, o CONTRATADO permanece com a integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as condições contratuais e a CONTRATANTE fica isenta de

quaisquer responsabilidades por obrigações que o CONTRATADO tenha contraído ou venha contrair, a qualquer título, com a SUBCONTRATADO;

j) Fornecer, exclusivamente às pessoas designadas pela CONTRATANTE, todas as informações ERSITAS e/ou esclarecimentos reputados necessários a respeito do projeto atrelado ao objeto deste STUDOS AMAZÔNICOS

contrato e não utilizar o nome da CONTRATANTE, ainda que a título de mera referência, em qualquer negociação que vier a desenvolver com terceiros sem a prévia autorização e aprovação, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de descumprimento do presente Contrato e de ser compelida a pagar indenização por perdas e danos, apurados na forma da lei;

- k) Cabe o CONTRATADO assumir toda a responsabilidade civil e criminal, e de qualquer outra natureza, sobre todos os recursos humanos que participarem do projeto.
- l) O CONTRATADO se obriga a manter SIGILO sobre todos os termos e condições deste Instrumento;
- m) As despesas efetuadas pelo CONTRATADO, ligadas direta ou indiretamente com o objeto do contrato, ficarão a cargo do CONTRATADO.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA: DOS HONORÁRIOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 Pela elaboração dos serviços ora CONTRATADOS, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ XXX.XXX,XX
- 3.2 Os pagamentos serão efetuados conforme entrega dos itens que compõem o objeto deste contrato
- 3.3 O pagamento dos valores faturados pela CONTRATANTE ao CONTRATADO será efetuado por meio de depósito bancário em nome do CONTRATADO, na conta corrente nº xxx, agência xxx do Banco xxx, valendo os comprovantes de depósito como recibos de pagamento;
- 3.4 O pagamento será feito mediante (DEPÓSITO EM CONTA), em um prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após a data de entrega da Nota Fiscal ou recibo ao CONTRATANTE;
- 3.5 É de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, o recolhimento de todos os impostos trabalhistas, taxas e contribuições, que incidirem sobre a remuneração estipulado no presente contrato;
- 3.6 As notas ficais emitidas pelo CONTRATADO deverão ser enviadas ao Coordenador do Projeto STEM, localizado na Fundação Universitas de Estudos Amazônicos FUEA, na Avenida Djalma Batista, nº 3694 Flores, 69050-010, Manaus AM, para os procedimentos de validação cabível e pagamento;

3.7 A CONTRATANTE fica desde já autorizada a postergar a data do pagamento, isenta de incidência de qualquer penalidade, na mesma proporção temporal em que o CONTRATADO não respeite o prazo acordado na CLÁUSULA TERCEIRA: DOS HONORÁRIOS.

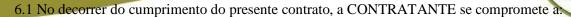
4 – CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

- 4.1 O prazo para a conclusão de todas as atividades descritas no objeto deste contrato é de x dias a partir da data de assinatura do mesmo.
- 4.2 O presente contrato vigorará pelo prazo de x dias a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser denunciado pela CONTRATANTE a qualquer tempo, imotivadamente e sem qualquer penalidade, mediante notificação por escrito enviada ao CONTRATADO, com prazo de 15 (quinze) dias de antecedência.
- 4.3 Os prazos de entrega poderão ser prorrogados, desde que devida e comprovadamente justificados os motivos, mantidos os demais itens do Contrato e desde que ocorram as seguintes circunstâncias:
- a) Alteração ou atraso na entrega das especificações de responsabilidade da CONTRATANTE;
- b) Superveniência de caso fortuito e/ou força maior, devidamente justificados, que alterem fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- c) Interrupção da execução do Contrato, por ordem expressa, por escrito, e no interesse da CONTRATANTE e;
- d) Aumento significativo, mediante demanda expressa e por escrito da CONTRATANTE, das quantidades de serviços inicialmente previstas no Contrato;
- e) Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido expressamente pela CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência.

5 – CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO E PENALIDADES DECORRENTES

- 5.1 Se o CONTRATADO rescindir injustificadamente o presente contrato, sem entregar todos os itens que compõem o objeto deste contrato.
- 5.2 A CONTRATADA autoriza a retenção de 10% sobre o saldo que remanescer para o atendimento do objeto deste contrato em caso de atraso das entregas descritas na CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO deste contrato.

6 – CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



6.1.1 Proceder ao pagamento dos itens CONTRATADOS conforme proposta conferencia en DAÇÃO anexo.

UNIVERSITAS

DE ESTUDOS AMAZÔNICOS

7 – CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 7.1 Entre os funcionários da CONTRATANTE e o CONTRATADO não há e nem haverá qualquer vínculo empregatício, respondendo o CONTRATADO por todas as obrigações decorrentes de sua posição de empregadora, não se estabelecendo com a CONTRATANTE qualquer tipo de solidariedade ou subsidiariedade. O CONTRATADO responsabiliza-se por todos os prejuízos resultantes do não cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, sociais e infortunísticas de seus funcionários, obrigando-se a reembolsar a CONTRATANTE caso esta venha a arcar com qualquer ônus a este título. O CONTRATADO responsabiliza-se, ainda, por todos os SUBCONTRATADOS que utilizar na execução do serviços ora CONTRATADO, nos termos do disposto nesta cláusula.
- 7.2 Fica aqui convencionado que o CONTRATADO responderá, a qualquer tempo, mesmo após o término da vigência deste Contrato, por si, seus funcionários, prepostos e SUBCONTRATADOS, por todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer tipo, que venha eventualmente a dar causa em razão da prestação de serviços ora ajustada, obrigando-se a se defender e a defender a CONTRATANTE de quaisquer ações judiciais propostas por terceiros, bem como a reembolsar a CONTRATANTE dos valores correspondentes aos referidos encargos na hipótese desta vir a ser compelida a arcar com seus custos, inclusive e especialmente honorários advocatícios, custas e despesas processuais, lucros cessantes, danos materiais e morais e demais encargos decorrentes de qualquer ação judicial ou procedimento administrativo por acusação da espécie. Sem prejuízo disso, o CONTRATADO obriga-se a requerer em Juízo a exclusão da CONTRATANTE da lide na primeira oportunidade processual a ela conferida.
- 7.3 O CONTRATADO não poderá, em hipótese alguma, emitir duplicatas ou colocar em cobrança com instrução automática de protesto os títulos a receber da CONTRATANTE. É igualmente vedado ao CONTRATADO negociar, descontar, dar os créditos decorrentes deste Contrato ou títulos dele resultantes em garantia a bancos, instituições financeiras, terceiros, empresas de factoring e/ou fomento mercantil, sob pena de rescisão imediata deste instrumento e cobrança de perdas e danos daí decorrentes.
- 7.4 Os representantes do CONTRATADO declaram que seus Acionistas, Sócios, Diretores, Gerentes ou Chefes não possuem qualquer vínculo de parentesco com Acionistas, Sócios, Diretores, Gerentes ou Chefes da CONTRATANTE ou de suas empresas coligadas e/ou associadas, bem como seus cônjuges, ascendentes ou descendentes.
- 7.5 Em caso de divergências entre as cláusulas deste Contrato e as previstas em seus anexos, prevalecerão as disposições deste instrumento.

7.6 Toda e qualquer alteração das condições previstas neste Contrato deverão ser feitas mediante acordo entre as partes e ratificadas por meio de termo aditivo a este instrumento.

FUNDAÇÃO UNIVERSITAS

8 - CLÁUSULA OITAVA: DO SIGILO

8.1 CONTRATADO obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais,

inovações e aperfeiçoamento ou acesso que venham a ser confiados ao CONTRATADO, em razão deste Contrato, sejam eles de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da lei, obrigando-se, por si e por seus empregados, SUBCONTRATADOS e/ou prepostos a arcar com o pagamento das eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do disposto nesta cláusula;

- 8.2 O CONTRATADO compromete-se ainda a esclarecer seus empregados, SUBCONTRATADOS e/ou prepostos a respeito da obrigação de sigilo prevista no item 8.1, obtendo deles o comprometimento de seu fiel cumprimento e zelando para que apenas os empregados, SUBCONTRATADOS e/ou prepostos que tenham efetiva necessidade, tenham acesso a tais documentos, informações ou materiais para a boa execução do projeto arquitetônico objeto do presente Contrato;
- 8.3 Em qualquer hipótese de término, resilição do presente Contrato, ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o CONTRATADO obriga-se a devolver, imediatamente, todos os documentos e materiais de propriedade da CONTRATANTE que estiverem em seu poder.

9 - CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DO RECEBIMENTO

O CONTRATADO deverá emitir um Atestado de Aceite ou Documento Similar com todo o escopo concluído para ser conferido e validado pela CONTRATANTE .

Após a lavratura do Atestado de Aceite ou Documento Similar, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Contrato e em todos os anexo presentes neste documento, por parte da CONTRATANTE e do CONTRATADO, lavrar-se-á o Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais, no prazo de 10 (dez) dias do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: ANEXOS

Fazem parte integrante e inseparável deste Contrato, os seguintes documentos:

Anexo I – Edital de Seleção Pública 05/2020;

Anexo II - Proposta Comercial;



11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 Para qualquer demanda judicial relativa ao presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Cidade de Manaus do Estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam.

Manaus, xx de xxx de 2020.

CONTRATANTE

ELIAS MORAES DE ARAÚJO

CONTRATADO

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA